



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 877/2013, de 11 de junho de 2013.***

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.**

***GILVAN NEUBERT***, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogável por igual período 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar para exercer função junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

Parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária é a estabelecida pela legislação municipal vigente.

Parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 831,41 (oitocentos trinta e um reais e quarenta e um centavo).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constantes na Lei Municipal Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 11 de junho de 2013.**

***Gilvan Neubert***

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Com a determinação judicial para que a administração municipal não promova novas nomeações das pessoas que lograram êxito na aprovação no recente concurso público realizado, e pela finalização dos contratos temporários, restaram vagas as funções até então exercidas por meio de contrato de trabalho por tempo determinado.

Tal situação deixou vaga funções até então ocupadas, o que vem prejudicando de sobremaneira os serviços administrativos junto ao Município, o que se pode verificar facilmente junto a Secretaria de Assistência Social, a qual está desprovida de quadro de pessoal.

No caso concreto, com a implementação dos cursos de ARTESANATO, onde estão envolvidas aproximadamente 300 mulheres, o curso de VIOLÃO envolvendo 45 crianças, o curso de CAPOEIRA envolve 20 crianças, A ESCOLINHA DE FUTEBOL que envolve 40 crianças e o GRUPO DA TERCEIRA IDADE que envolve 160 idosos, geraram uma série de demandas administrativas, sendo urgentemente necessária a inclusão de mais uma servidora junto a secretaria, ao menos por um determinado período como se propõe.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 11 de junho de 2013.

***Gilvan Neubert***

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**DECLARAÇÃO**

*DECLARO* para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) Agente Administrativo Auxiliar acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012; Lei Orçamentária 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 11 de junho de 2013.

***Gilvan Neubert***  
Prefeito Municipal